

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

(PROJETO DE LEI Nº 018/98-PMA)

LEI Nº 1.322 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°:- Fica aprovado o Projeto de Desmembramento do Loteamento Jardim Estádio, localizado próximo a Vila Santa Inês, perímetro urbano desta cidade de Andirá, de propriedade de Eron Abboud, com área de 2.182,61 m², conforme cópia do mapa e memoriais em anexo:

- I O desmembramento refere-se a uma única quadra, composta por 07 (sete) lotes.
- III É de inteira responsabilidade do proprietário, a execução dos serviços de infraestrutura, a saber:
 - a- demarcação dos lotes:
 - b- execução de rede de água e esgoto;
 - c- execução de guias e sarjetas;
 - d- execução de rede de energia elétrica, com iluminação pública.
- IV O prazo total para execução de todos os serviços de infra-estrutura mencionados no ítem anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do presente projeto.
- V No referido desmembramento só poderão ser construídos prédios de alvenaria e madeira, e após aprovação de planta apresentada pelos interessados a Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 1998, 55° da Emancipação Política.

> CELSO TOZZI PREFEITO MUNICIPAL